



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal *O Eco*, do dia 15/10/88, Nº 2.271.

LEI Nº

2.018

PROCESSO Nº

664-AN

Lei n.º 2.018, de 24 de agosto

de 1988

Dispõe sobre a prorrogação de Convênio com o Governo do Estado relativo ao Programa de formação Integral da Criança — PROFIC.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá autorizada a prorrogar, em conformidade com a sistemática adotada pela Secretaria Estadual de Educação, o convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através daquela Secretaria objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança — PROFIC, segundo o que se refere a Lei Municipal número 1.932, de 24 de novembro de 1986,

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos 24 dias do mês de agosto de 1988.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Luiz Guimarães de Castro

Diretor do Departamento de Administração